

O PIAUHY publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre e 3\$000 por trimestre: numero avulso 320 reis. Os assignantes terão 10 folhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas, devem vir responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

Anno VI.

Theresina 14 de Agosto de 1872.

Numero 229.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA

EXPEDIENTES DO DIA 16 DE JULHO DE 1872

—Idem idem n.º 289—Em resposta ao officio da commissão censitaria da parochia de S. Gonçalo de Amarante datado de 21 de junho proximo findo declaro que fico sciente de haver a mesma commissão n.º aquella data se reunido para dar começo aos seus trabalhos, conforme a copia da acta, que acompanhou ao seu supracitado officio.

—Idem idem n.º 290—Acesso o recebimento do officio que a commissão censitaria da parochia de N. S. da Victoria da cidade de Oeiras me dirigiu com data de 2 de corrente mez, em que me comunica que o serviço do recenseamento da dita parochia será todo feito a expensa da mesma commissão, e que elle nomeou agentes recenseadores aos cidadãos Benedicto de Souza Britto, Salustiano de Hollanda Biserra Campos e Cuiobelino Ferreira de Carvalho, os quaes de boa vontade aceitarão a nomeação para o fim de trabalharem gratuitamente.

Em resposta tenho a declarar que agrado decendo, em nome do governo imperial o acto de patriotismo da commissão censitaria de Oeiras e dos respectivos agentes recenseadores, louvo e applaudo o seu procedimento que levarei ao conhecimento do mesmo governo imperial.

—Idem idem n.º 293—Tenho presente o officio da commissão censitaria da parochia da villa da Batalha, datado de 8 do corrente mez, em que a mesma commissão me comunica ter resolvido fazer á sua costa todas as despesas com os trabalhos do recenseamento, ainda mesmo aquellas, que devem ser feitas com agentes recenseadores, e, em resposta, declaro que agradecendo, em nome do governo imperial o acto de patriotismo da commissão censitaria da villa da Batalha, louvo e applaudo o seu procedimento, que levarei ao conhecimento do mesmo governo imperial.

—Idem idem n.º 272 ao 4.º juiz de paz da freguesia das Barras—Com os modelos juntos satisfaço o que Vmc. requisitou-me em officio de 26 de junho ultimo, convido declarar-lhe que deixão de ir os outros de que trata o decreto n.º 3572 de 30 de dezembro de 1865 e que cumpre Vmc. fornecel-os, por não existirem mais na secretaria desta presidencia.

Do secretario.

—Officio ao commandante do destacamento da Parnahyba—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, remetto a V. S. os officios juntos para diversas autoridades desse termo, á fim de que V. S. dê-lhes o conveniente destino, servindo-se de accusar o recebimento e a distribuição dos mesmos.

Despachos.

D. Antonia Rosa Dias de Freitas—Informe o director da instrucção publica.
Bacharel Joaquim Newton de Carvalho—Será attendido.
Miguel Antonio de Mello Barreto—Passe portaria.

Dia 17.

1.ª Secção—Portaria—O presidente da provincia, em cumprimento ao disposto no artigo 1.º da lei n.º 1829 de 9 de setembro de 1870, e tendo em vista a informação da thesouraria de fazenda, resolve, nos termos do decreto n.º 2184 do 1.º de fevereiro de 1862, abrir sob sua responsabilidade um credito da quantia de 6:000\$000 reis no corrente exercicio de 1872 a 1873, na verba «Directoria geral de estatistica» para occorrer as despesas que tem a fazer-se com o recenseamento da população da provincia no mesmo corrente exercicio.

1.ª Secção idem—O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do director geral da instrucção publica, resolve nomear a Manoel Ferreira da Rocha para servir interinamente o lugar de bedel do lyceu desta capital, durante o impedimento do cidadão Aprigio Alves de Carvalho, que acha se doente.

Expedirão se as necessarias communicações.

1.ª Secção—Officio n.º 295 ao chefe de policia—Fico de posse do officio de V. S. de 16 do corrente, e aguardo o resultado das providencias que V. S. tomou para a captura do criminoso Raimundo José de Jesus, que no dia 9 do corrente assassinou com um tiro de espingarda a Theodosio Barra-Nova.

2.ª Secção—Idem n.º 219 ao inspector da thesouraria de fazenda—Hija V. S. de informar-me, o que existe acerca do conteúdo do officio junto por copia do commandante do destacamento da cidade da Parnahyba.

—Idem idem n.º 218 ao do thesouro provincial—Remetto por copia, a Vmc. o incluso officio do delegado de policia de Pedro 2.º, á fim de que Vmc. mande fazer o pagamento dos prets a que elle se refere cumprindo que Vmc. expeça terminantes ordens ao collecter d'aquelle municipio para que se não reproduzam factos semelhantes aos de que trata o mesmo delegado.

1.ª Secção—Idem n.º 296 ao juiz de direito da comarca de Campo maior.—Respondendo o officio de Vmc. de 20 de junho ultimo, e fico inteirado do que Vmc. me communicou relativamente a segunda sessão judiciaria do termo de Campo-maior, a qual abriu-se no dia 10 e encerrou-se no dia 14 daquelle mez.

—Idem idem n.º 297 ao mesmo—Pela communicação que Vmc. me fez em officio de 2 do corrente, fiquei inteirado de haver Vmc. n.º aquella data pronunciado o juiz municipal desse termo bacharel Pedro de Alcantara Peixoto de Miranda Veras, no art. 129 § 1.º do cod criminal em vir-

tude de processo de responsabilidade, por crime de prevaricação.

—Idem idem n.º 298 ao mesmo—Accusa o recebimento do seu officio de 25 de junho ultimo; e fico inteirado de haver Vmc. designado para servir no serviço geral da comarca ao adjunto do promotor do termo de Campo maior, tenente Joaquim Gonçalves Meirelles, durante a licença em que se acha o promotor effectivo João Baptista Monteiro Sobrinho.

—Idem idem n.º 294 ao juiz municipal de orphãos do termo da Parnahyba—Pela certidão de exercicio que Vmc. remetteu-me em seu officio de 28 de junho ultimo, a qual já dei o conveniente destino, fiquei sciente de ter Vmc. a 27 do mesmo mez prestado juramento e entrado em exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos desse termo.

Dia 18.

1.ª Secção—Portaria—O presidente da provincia, sob proposta do Dr. chefe de policia em officio n.º 182 de 17 do corrente resolve crear mais dous districtos policiaes no termo desta capital os quaes são:

3.º Districto.

Comprehende os lugares:—S. Theresina, Deserto, Lagoa de dentro, Lagoa da mata, Onça, Gandá, Coroatá, Piriquita, S. Francisco, Ilau, S. Domingos, Salgado, Mucambo, S. Antonio velho, S. Antonio novo, S. Barbara, Boqueirão, Cabeçachata, Alagoa, Quilombo, Trapiá, S. Uçula, Canabraba, Solidade, Quitanda, Coité e Socego.

4.º Districto.

Comprehende os lugares—Mernoca, Terra-dura, Riacho, Gallinhas, Arapoá, Alagoa do Piripiry, Baixa escura, Campes tre de fóra, Avre, Aprazivel, Boqueirão, Poço redondo, Buraco, S. Luiz e Cajahyba.

—Idem idem—O presidente da provincia, sob proposta do Dr. chefe de policia demitte o subdelegado de policia do termo da Batalha Joaquim Marcellino de Carvalho e nomea para preencher esta vaga e a de delegado de policia do mesmo termo os cidadãos seguintes:

Para delegado.

Antonio Guilhermino Machado de Miranda.

Para subdelegado.

Sorrufo Gomes de Castro.

Fizerão-se as precisas communicações.

1.ª Secção—Officio n.º 332 ao Exm. e Revm. Sr. D. Luiz da Conceição Sariva, bispo da diocese do Maraúba.—Tenho a honra de communicar a V. Exc. Revm. para sua intelligencia, que no dia 2 de junho ultimo seguiu desta capital, á fim de estudar no seminario Episcopal dessa Diocese o pensionista desta provincia Manoel Tavares da Silva.

Approveito a oportunidade para apresentar a V. Exc. Revm. os meus protestos de estima e consideração.

—Idem idem—Circular n.º 294 aos Exms. Srs. presidentes das provincias do imperio—Tenho a honra de offerecer a

V. Exc. os inclusos exemplares do relatório com que o Exm. Sr. Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão, ex presidente desta provincia, passou a administração da mesma ao Exm. Sr. 4.º vice presidente tenente coronel José Amaro Machado, no dia 27 de fevereiro do corrente anno.

—Idem idem em identico sentido aos Exms. Srs. presidente do supremo tribunal de justiça, director da estatistica, secretario da camara dos senadores, director do archivo publico e secretario da camara dos deputados.

2.ª Secção—Idem n.º 292 ao inspector do thesouro do thesouro provincial—Não havendo inconveniente, mande Vmc. entregar aos capitães João Gonçalves Magalhães e Miguel de Souza Borges L. Castello-branco, procuradores dos membros da commissão encarregada da edificação da igreja matriz da freguesia do Peripiry, a quantia de 500\$000 reis, que pela lei provincial n.º 765 de 6 de outubro de 1871 foi concedida, como auxiliar da respectiva obra, ficando a referida commissão obrigada a prestar opportunamente conta dessa quantia.

Em officio n.º 309 communicou-se a commissão encarregada da edificação da igreja matriz da freguesia de Peripiry, haver-se expedido a ordem acima.

—Idem idem n.º 295 ao commandante superior da guarda nacional do municipio de Jeromenha—Determino a V. S. que satisfaça a requisição, que fizer o delegado de policia desse termo—de um sargento e 4 praças da guarda nacional sob seu commando superior, á fim de augmentar o destacamento dessa villa.

Em officio n.º 295 deu-se sciencia da ordem acima, ao delegado de policia do termo de Jeromenha.

—Idem idem n.º 312 ao director geral da instrucção publica—Informe Vmc. sobre a conveniencia da creação de uma escola nocturna na villa de Campo-maior, de que trata o respectivo professor na carta junta, que me devolverá com sua informação.

—Idem idem n.º 305 ao juiz de direito da comarca de P. Imperial—Accusando o recebimento do officio que Vmc. me dirigiu com data de 8 do corrente mez, tenho, em resposta, a dizer-lhe, quanto a primeira parte que fiquei inteirado de haver Vmc. convocado a 1.ª sessão judiciaria do termo da Independencia para o dia 1.º de agosto proximo futuro, e quanto á segunda, que, em vista do disposto no art. 2.º do decreto n.º 4861 de 2 de janeiro de 1872, haverá 4 sessões do jury em cada termo.

—Idem idem n.º 310 ao 1.º suplente do juiz municipal do termo da União—Em resposta ao seu officio de 16 do corrente, declaro que fiquei inteirado de haver Vmc. n.º aquella data assumido a vara de direito da comarca, em consequencia de ter o respectivo juiz de direito entrado no gozo de uma licença de 30 dias, que lhe concedi.

Em officio n. 221 communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem idem n. 301 ao 1.º dito do termo de Campo-maior—Fico inteirado de haver Vmc. em data de 2 do corrente mez assumido a jurisdicção plena do cargo de juiz municipal desse termo, em consequencia de achar-se pronunciado, como incurso nas penas do art. 129 § 1.º do cod. crim. o juiz municipal effectivo, conforme Vmc. me comunica por officio d'aquella data, que fica assim respondido.

—Idem idem n. 297 ao 2.º dito do termo de Principe Imperial—Pelo officio que Vmc. me dirigio com data de 19 de maio ultimo, cuja recepção accuzo, fiquei inteirado, de haver Vmc. n'aquella data assumido a jurisdicção plena do cargo de juiz municipal desse termo, em consequencia de achar-se doente o 1.º supplente do mesmo.

—Idem idem n. 398 ao presidente da camara municipal de Piracuruca—Tenho presente o officio que Vmc. me dirigio em data de 8 do corrente mez, e em resposta declaro-lhe que fiquei inteirado de ter Vmc. addido a sessão da camara para o dia 15 desse mesmo mez, visto não haver sido possível reunir-se ella n'aquella data.

—Idem idem n. 300—Com o recebimento do officio da camara municipal de P. Imperial, datado de 22 de junho proximo findo, fiquei sciente de haver a mesma camara dado começo no dia 17 aos trabalhos da 2.ª sessão annual e encerrado a n'aquella data.

—Idem idem n. 303—Respondendo o officio da camara municipal de Pedro 2.º datado de 21 de junho proximo findo, tenho a declarar a mesma camara que aprovo a arrematação dos dizimos de miunças desse municipio feita pelo cidadão Avelino Luiz de Alexandria, relativos ao corrente anno, pela quantia de 352\$554 reis.

—Idem idem 299—Accuzo o recebimento do officio da comissão censitaria da parochia de S. Gonçalo de Amarante, datado de 21 de junho proximo findo, em que trouxe ao meu conhecimento haver dividido a respectiva parochia em 33 secções e nomeado para ellas agentes recenseadores, assim como arbitrado a cada um delles a gratificação de 25\$000 reis.

Em resposta declaro que sendo attribuição desta presidencia fixar o numero de agentes recenseadores retribuidos em cada parochia, conforme se acha prescripto no § 2.º do art. 1.º do reg. annexo ao decreto n. 4856 de 30 de dezembro de 1871 e considerando que o governo imperial recommenda a mais severa economia nas despesas com o serviço do recenseamento, approvo o numero de agentes designados pela comissão, com tanto que não sejam todos retribuidos de modo a elevar-se a despesa com recenseamento dessa parochia a quantia superior a quinhentos e cincoenta mil reis, maximo d'aquella que dentro da verba designada pelo governo imperial pode ser applicada em cada parochia, segundo o calculo da directoria geral de estatistica, e para mais facilidade da comissão no desempenho do encargo que accetou chamo mui particularmente sua attenção para as disposições dos arts. 7.º e 8.º § 1.º ns. 1 a 15 do citado regulamento de 30 de dezembro ultimo.

—Idem idem idem n. 311—De posse do officio que com data de hontem, me dirigio a comissão censitaria da parochia de N. S. das Dores desta cidade dando-me parte do resultado de seus trabalhos, declarando que é de maior conveniencia dividir a freguesia em 24 secções cen-

sitarias e pedindo que seja fixado o numero de agentes recenseadores: tenho a responder que approvo as deliberações tomadas, convido todavia que a comissão declare se os 24 agentes recenseadores devem ser todos retribuidos e qual a importancia das mesmas retribuições, e chamo mui particularmente sua attenção para o disposto no art. 15 do reg. annexo ao decr. n. 4856 de 30 de dezembro ultimo.

—Idem idem n. 304—Accuzo o recebimento do officio que me dirigio o conselho de revisão do alistamento da guarda nacional do municipio da Independencia, datado de 17 de junho ultimo, e fico inteirado do que me communicou relativamente aos seus trabalhos, os quaes concluirão-se n'aquella dia sem que houvesse apparecido reclamação alguma.

—Idem idem n. 322—Accuzo recebido o officio que o conselho de qualificação da guarda nacional do municipio de Campo-maior me dirigio com data de 23 de junho proximo findo, e em resposta tenho a declarar que fico inteirado de haver o mesmo conselho n'aquella data concluido os seus trabalhos, sem reclamação alguma, e bem assim que recebi as duas authenticas de qualificação da guarda nacional do serviço activo e da reserva do referido municipio, as quaes acompanharão ao seu citado officio.

—Idem idem n. 305 ao Sr. João Correia Lima—Em resposta ao officio de Vmc. sob data de 6 de junho proximo findo, declaro-lhe que fiquei inteirado de haver Vmc. no dia 5 d'aquella mez prestado perante o juiz de direito juramento do cargo de promotor adjuncto dessa comarca e entrado em exercicio.

—Idem idem n. 307 ao vigario da freguesia de Principe Imperial—Fico de posse do seu officio sem data ao qual acompanhou um mappa dos baptisados casamentos e obitos, que tiverão lugar nessa freguesia na trimestre de abril a junho findo.

—Idem idem n. 308 ao da de Campo-maior—Com o seu officio de 4 do corrente mez forão-me presentes tres mappas dos casamentos baptisados e obitos, que tiverão lugar nessa freguesia no trimestre de 1.º de abril ao ultimo de junho do corrente anno.

Do Secretario.

—Officio ao Dr. chefe de policia—Do ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, remetto a V. S. o incluso exemplar do relatório com que o Exm. Sr. Dr. Manuel do Rego Barros S. Leão, ex-presidente desta provincia, passou a administração da mesma ao Exm. Sr. 4.º vice presidente, tenente coronel José Amadeo Machado, no dia 27 de fevereiro do corrente anno.

Mutatis mutandi aos chefes das repartições e as de mais autoridades da provincia.

Despachos.

Miguel Antonio de Mello Barreto—Informe o Sr. director da instrução publica. Cycero Pereira da Silva Ferraz—Como requer e fação-se as necessarias communicações.

Manoel Bento de Oliveira Braga—Passe guia e expeção se as communicações.

Luiza Carlota Romeiro de Alencar—Passe portaria prorogando por mais 30 dias o prazo, em vista da informação do director geral da instrução.

Dia 19.

1.ª Secção—Portaria—O presidente da provincia attendendo que com a criação de foro civil na freguesia de S. João do Piahy houve deminuição de territorio no termo de S. Raimundo Nonnato, resol-

ve nos termos da ultima parte do § 4.º do art. 6.º do regulamento que baixou com o decreto n. 4824 de 22 de novembro de 1871 alterar a subdivisão dos districtos especiaes da comarca de S. Raimundo Nonnato, feita por portaria de 20 de março deste anno, do modo seguinte:

COMARCA DE S. RAIMUNDO NONNATO.

Termo de S. Raimundo Nonnato.

1.º Districto especial—compreheende os quarteirões de ns. 1 á 6 da freguesia de S. Raimundo Nonnato do 1.º districto policial.

2.º Districto especial—compreheende os quarteirões de ns. 7 á 12 do referido districto policial.

3.º Districto especial—compreheende os quarteirões de ns. 13 a 18 do 2.º districto policial do referido termo.

Termo de S. João do Piahy.

1.º Districto especial—compreheende os quarteirões de ns. 1 a 4 da freguesia de S. João do Piahy.

2.º Districto especial—compreheende os quarteirões de ns. 5 a 7 da mesma freguesia.

3.º Districto especial—compreheende os quarteirões de ns. 8 a 10 da mesma freguesia.

—Idem idem—O presidente da provincia, tendo em vista que no termo de S. João do Piahy foi por portaria de 1.º do corrente mez, creado foro civil e conselho de jurados, resolve, de conformidade com o § 1.º do art. 7.º do decreto n. 2012 de 4 de novembro de 1857; combinado com o § 1.º do art. 6.º do regulamento, que baixou com o decreto n. 4824 de 22 de novembro de 1871 e aviso do 1.º de dezembro do mesmo anno, fazer para o referido termo as seguintes nomeações de supplentes do juiz municipal; os quaes deverão servir até o fim do quatrienio, cada um no districto especial, que é designado, depois de solicitarem na secretaria do governo seus respectivos titulos e de prestarem juramento, na forma da ultima parte do art. 5.º do citado reg. ou perante o juiz de direito da comarca, ou perante a camara municipal, no prazo de noventa dias, que lhes fica marcado:

1.º Supplente com exercicio no 1.º districto especial Manoel Clementino de Carvalho.

2.º Supplente com exercicio no 2.º districto especial Agostinho Valente de Figueiredo.

3.º Supplente com exercicio no 3.º districto especial—João de Souza Lima.

—Idem idem—O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do Dr. chefe de policia, datado de hoje, resolve, nos termos da lei de 3 de dezembro de 1841, nomear as seguintes autoridades policiaes para o termo da Parnahyba:

Delegado de policia

Capitão Pedro José Nunes.

Supplente

1.º Tenente Claro Ferreira de Carvalho e Silva.

1.º Districto.

Subdelegado de policia.

2.º Supplente alferes Epaminondas Demetrio Castello-branco.

Supplente

3.º Alferes Joaquim Antonio de Amorim Filho.

2.º Districto.

Subdelegado de policia.

Tenente coronel Manoel Rodrigues de Sampaio.

Supplentes.

1.º Capitão José Escocio Alexandrino.
2.º Tenente Antonio de Souza.

4.º Districto.

Subdelegado de policia.

Tenente João Bernardino de Santos e Vasconcellos.

—Idem idem—O presidente da provincia, baseado no art. 1.º da lei de 3 de dezembro de 1841 e sob proposta do chefe de policia, encamiçada por officio de 19 do corrente mez, resolve nomear para autoridade policiaes do termo de S. João do Piahy, novamente creado os cidadãos seguintes:

Delegado

Raimundo Marques de Carvalho.

Supplentes.

1.º Benedicto Prisco de Carvalho.

2.º Clarindo Leopoldino de Cerqueira.

3.º Vicente José de Souza.

Subdelegado.

Manoel-Francisco de Carvalho.

Supplentes.

1.º Pedro Vieira de Sá.

2.º José Antonio de Lima

3.º Evaristo José de Souza.

—Idem idem—O presidente da provincia, resolve dispensar o bacharel Serafim Muniz Barreto de fazer parte da comissão censitaria da parochia de N. S. dos Remedios da União, por assim o haver pedido e nomear em seu lugar o major Francisco Barbosa Ferreira.

—Idem idem—O presidente da provincia, attendendo aa que lhe requerem a professora publica da villa de Jacós D. Luiza Carlota Romeiro de Alencar, resolve em vista da informação do director geral da instrução publica, prorogar por mais 30 dias o prazo dentro do qual deve a referida professora assumir o exercicio de sua cadeira.

Expedirão-se as convenientes communicações.

O PIAUHY.

Theresina, 12 de Maio de 1872.

O manifesto do Sr. Dr. Antonio Coelho Rodrigues.

A facilidade com que o Sr. Dr. Coelho Rodrigues dirige aos seus amigos, membros do gremio conservador, a mais pungente aggressão no manifesto que publicou com data do 1.º do corrente, deixa motivos para serias meditações.

Uma erupção tão violenta nunca se opera sem grande commoção, e neste estado quasi sempre a justiça é sacrificada a paixão, natural adversaria da razão calma e fria com que se deve julgar as accões alheias.

O Sr. Dr. Coelho Rodrigues foi muito alem do que fora de esperar de sua prudencia; não respeitou os antigos laços da amizade, e no furor do seu despeito lançou terriveis golpes ao caracter illibado e a dignidade d'aquelles, que lhe prodigalisarão sempre o mais elevado apreço, e foi excessivamente injusto com o honrado cavalheiro que dirige os destinos da provincia!

Sentimos o maior constrangimento e não pequeno pesar de ter de combater-o pela primeira vez; mas na difficil posição de amigo e contendor ao mesmo tempo, não faltaremos o respeito devido ás suas distinctas qualidades, nem usaremos ao menos do direito de represalia em taes casos admittido; faremos somente uma ligeira exposição dos factos, para que o publico possa formar seu juizo e julgar com precisão entre uns e outros.

Depois da dissolução da camara dos deputados, da qual era o Sr. Dr. Coelho Rodrigues muito digno membro, escreveu elle ao gremio conservador desta provincia, e a alguns outros amigos solicitando a sua re-eleição; mas ou porque reconhecesse a difficuldade de sua posição e a do partido, ou porque quizesse abandonar a carreira politica, como antes o havia declarado solemnemente em plena camara, disse-nos que não rompessemos com o governo por causa alguma do mundo.

Fiquem os mesmos conservadores nas posições e não farei questão por individualidades,—nem mesmo pela miunha.

Não me abstenho comò declarei na camara, porque dissolveria-me, entretanto se para socego do meu partido tanto for preciso, nem mesmo isso lhe recusarei. A ameaça de accusação ao Sayão e as relações deste com o ministerio talvez exijão, para mitigar as iras do Jupiter Tonante o sacrificio de minha pessoa. Nem isso mesmo lhe negarei; não por medo, que me recó de Deus não tenho; mas por amor de meus amigos.

Depois de conselhos tão prudentes e desinteressados, o gremio, acreditando na sinceridade delles e attendendo para a inconveniencia politica da re-eleição dos mesmos deputados, especialmente a do Dr. Coelho Rodrigues, em vista da posição menos prudente que tomara este anno na camara, ja em relação ao seu voto para a comissão de resposta a falla do throno, ja a respeito do seu discurso de 13 de maio, depois do qual se achou tão proximo dos republicanos que os conservadores quasi o prederão de vista, resolveu for-

mular com outros nomes, não menos dignos, a chapa que devia apresentar ao partido conservador no próximo pleito eleitoral; não como uma desconsideração aos deputados dissolvidos ou uma negação dos seus merecimentos pessoais, que alias reconhece com prazer; mas como uma demonstração de não solidariedade com o seu procedimento em relação a dissidência que se manifestou contra o ministério e também porque, como sabem todos, a monarchia é dogma para o partido conservador.

Se pois o Gremio procedeu de accordo com os conselhos do Sr. Dr. Coelho Rodrigues, em attenção á conveniencia de grande alcance politico—para socego e harmonia de nosso partido, foi mais que attencioso para com elle observando fielmente os seus conselhos; não merece portanto os affrontosos epithetos que lhe atirou com tamanha injustiça e ingratitude, porque S. S. não poderá contestar a dedicação dos seus amigos do Piahy sem sentir immediata reprobção de sua consciencia revoltada.

E' verdade que o Sr. Dr. Coelho Rodrigues pediu que o esperassem mudos e surdos até o fim de julho, mas alem de que esta posição triste diante dos acontecimentos só poderia guardar aquelle que estivesse a grande distancia da provincia, acrece que era impossivel mantela até aquella epocha, quando os amigos do interior exigiu instantemente que os esclarecessem sobre a posição que devia tomar o partido, o qual não era em tão poucos dias que podia preparar-se para uma eleição tão pleiteada pelos adversarios, que ja se adiantavam com diligencia e actividade nas medidas em taes casos reclamadas. (1)

Si o Sr. Dr. Coelho estava disposto á renunciar sinceramente sua candidatura, não procedem as razões com que hoje procura justificar o seu procedimento em contrario, porque se ao Gremio não foi possível esperar o pelos justos motivos que expozemos, procedeu todavia de accordo com as suas instruções e conselhos; sendo alias admiravel que S. S., o homem das franquezas por excellencia, não tivesse logo feito semelhante renuncia, que acharia perfeita justificação na declaração solemne, que fizera na camara, de achar-se disposto a abandonar a politica, e facilitar a sobremaneira a posição dos seus amigos na provincia.

Não foi o Gremio quem abusou lendo em sessão secreta cartas que lhe dirigidas; mas aquelle que, recebendo em confiança o livro das actas de suas sessões, teve a simplicidade de publicar parte de uma acta de suas deliberações secretas, prometendo, alem disso, publicar mais uma carta confidencial que lhe fora dirigida, e da qual se quer agora servir como um espantinho para terrorisar creanças!

Faça o que quizer, e Deus permita que esse seja o ultimo acto reprovado que pratique.

Só não comprehende o Sr. Dr. Coelho Rodrigues quem estiver, como elle, nimamente apaixonado. Toda a sua offensa, não obstante sua opinião desinteressada manifestada em cartas, resume-se no seguinte pensamento

Fóra de S. S. não existem conservadores na provincia, que fossem representar seus interesses, ou os interesses do partido conservador, e como o Gremio entendesse, embora com pesar, attentas as conveniencias da politica geral,—recorrer a outros seus amigos para a organização da chapa, eil-o furioso, investindo contra todos e contra tudo, sem o menor respeito a amizade e boa fé com que procederão os seus amigos.

E' demais!

Apesar do que fica dito, não entenda o Sr. Dr. Coelho Rodrigues, que lhe somos desaffectos, ou menos dedicados á sua pessoa particularmente do que aquelles que agora chama seus verdadeiros amigos.

O verdadeiro amigo não é por certo aquelle que nos applaude, sempre, apesar de tudo; mas o que nos diz a verdade, embora nos contrarie.

Depois de explicado o procedimento do Gremio, manda a justiça que aventuremos algumas palavras em defesa da administração da provincia, como aquelle tão injustamente atacada no mesmo manifesto, e antes de fazel-o citaremos suas proprias palavras.

A minha questão não é de quantidade, é apenas de qualidade. Deem-m'os (votos) que os acitei agradecido; mas não mandam-se; deem-m'os certos de que com o actual presidente da provincia não quero nem a complicitade do silencio. Separei-me do gabinete, que o nomeou, por uma questão de dignidade; mas hoje, se fosse re-eleito, a moral me impediria de prestar-lhe ate os simples meios de governo.

Se em todas as relações a paixão é o peor conselheiro,—um grande mal, este agrava-se excessivamente quando ella chega a dominar os homens publicos. Quaes os actos que a actual administração offerece, em virtude dos quaes e em respeito a moral devesse o Sr. Dr. Coelho Rodrigues, caso fosse re-eleito, fazer opposição ao gabinete que nomeou o Sr. Dr. Pedro Afonso?

O silencio da propria opposição liberal na situação mais critica para qualquer governo, é o protesto mais insuspeito que podemos oppor a tamanha injustiça.

Delegado de um gabinete ao qual S. S. fez a mais crua guerra, confiamos bastante na dignidade do Dr. Coelho Rodrigues para crer que lhe não pedisse o auxilio dos meios allegar perseguição á sua candidatura, quando, apesar de ser ella contraria aos interesses do governo, e lhe ter o Dr. Joaquim Newton declarado em uma carta que envidaria todos os seus esforços para seu triumpho, S. Exc., apesar disso, não só nomeou autoridades policiaes para o logar onde elle influe directamente as pessoas pelo mesmo indicadas, como nos parentes do mesmo Sr. Dr. Coelho Rodrigues para o termo dos Picos, donde mais deve esperar em favor de sua causa, e nem demittio a nenhum sequer de seus parentes e amigos particulares, que occupão posições officiaes.

Quem procede assim com tanto cavalheirismo e imparcialidade, não é digno de tão injusta aggressão.

Para ser-se verdadeiramente bom, é preciso primeiramente ser-se justo.

Fiquemos por ora aqui,—não asedemos a questão.

ENTRA COM PASSO IGUAL A MORTE UFANA
NO PAÇO DOS REIS E MISERAS CHOUPANAS.

Possuidos do mais profundo pesar lamentamos a perda de mais uma existencia precisa e

(1) Existem logares tão longuiquos onde não era possível que a deliberação do gremio, tomada depois de fim de julho, chegasse antes da eleição.

cara á tantos corações sinceramente dedicados!

No dia 8 do corrente, as 4 horas da tarde, exalou o ultimo suspiro D. Marianna Emilia de Lima e Silva Osorio, esposa do fallecido commandador coronel Thomaz de Aquino Osorio, de saudosa memoria, mãe do nosso prezado amigo, Dr. Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, depois de rapidos e violentos soffrimentos contra os quaes forão insufficientes todos os recursos da sciencia e os disvellos de sua familia.

Ao anunciar-se nesta cidade tão infausto acontecimento, foi geral o sentimento de luto dominou a todos os corações, pois a illustre finada, symbolizando as mais raras e inextinguíveis virtudes, era geralmente estimada pelo seu trato ameno e delicado, que a todos dispensava sem distincção de classes.

Verdadeiramente religiosa a caridade era uma de suas principaes virtudes, e fazer bem o movel principal de suas acções.

Falleceu aos 54 annos de idade, quando a aragem da vida lhe soprou ainda esperanças, e parecia-lhe ver ainda longe o termo de seus dias!

Imprescrutaveis são os arcanos da Providencia!

Nós que, ha longos annos, a conheciamos de perto e apreciavamos suas distinctas qualidades e notaveis virtudes, comparilhando com sua familia os seus justos sentimentos, vertemos sobre seu tumulo uma lagrima de dor e de saudade, e, dirigindo ao seu digno filho e nosso caro amigo, os nossos sinceros pesames, elevamos ao Altissimo fervorosas preces pelo seu descanso eterno.

Requiescat in pace.

COLLEGIO DA IMMACULADA CONCEIÇÃO.

(CONTINUAÇÃO DO N. 228.)

Para maior claresa citaremos um specimen dado pelo sr. Hippeau.

Assistindo elle á uma aula em Boston teve lugar a seguinte preleção de cousas: um relógio foi o objecto exemplificado.—Mestre: Que objecto é este?—Discipulo: É um relógio.—Mes: Examine-o e diga-me o nome de alguma de suas partes.—Dis: O vidro.—Outra?—Os ponteiros.—Todos os Discipulos: um relógio tem vidro e ponteiros.—Mes: Tem outras partes mais?—Dis: uma orla.—Mes: ha outras partes que não pode ver, quando lhe apresento o relógio?—Dis: Ha o interior.—Mes: Olhe bem e pôde vêr alguma cousa?—Dis: O interior.—Todos os meninos: O relógio tem o interior e o exterior.—Mes: Disse-me que o relógio tem ponteiros; em que ponto se tocam elles?—Dis: Primeiramente no centro.—Mes: No centro de que?—Dis: No centro da superficie de cima.—Mes: Fallou agora de mais duas partes do relógio. Tem o relógio uma superficie de cima e um buracinho no meio; agora diga-me quantos ponteiros tem o relógio?—Dis: Dois.—Mes: São iguaes?—Dis: Não.—Mes: Porque não são iguaes?—Dis: Porque um é comprido e outro é curto.—Mes: Diga pois: o relógio tem dous ponteiros um comprido e outro curto. Vê alguma cousa na sua superficie de cima?—Dis: Vejo umas figuras a roda da circumferencia ao longo da orla: Diga-me outra parte que já nomeou?—Dis: O vidro.—Mes: Quantos vidros tem o relógio?—Dis: Um só.—Mes: E o que é que este vidro cobre?—Dis: A parte superior do relógio.—Mes: Muito bem.—Agora que já virão este relógio e disserão o nome de algumas de suas partes, qual é dos senhores, que me pode dizer o meio de saber que estamos perto d'um relógio sem o vêr?—Um discipulo: Posso eu; o relógio faz—tic tac.—Mes: Para que serve um relógio? Para dar e saber as horas.—É verdade, mas não ha outros objectos, que marcam as horas?—Ha o sino.—Pois bem, cantemos em côro a canção do sino. Os Discipulos cantão:

O lindo sinosinho.

Lá está no seu cantinho, etc.

E assim por diante. Este methodo tem a summa vantagem de activar a intelligencia, corrigir a technologia, rigor dos termos e percorrendo os objectos entra-se em apreciações mui instructivas.

CLASSES INFERIORES.

Para as classes mais atrasadas o methodo é tão bem convenientemente adequado.

Em lugar das cartas de-a b c—e syllabarios, para os que começam, usam-se cartões, onde lançadas as letras, os meninos as aprendam e conheçam pela sua forma.

Depois de bem conhecidas, independentemente de as saberem de côr, vão juntando-as em syllabas e estas em nomes facéis, conhecidos e aptos para se gravarem na imaginação.

A experiencia tem demonstrado que o antigo methodo de soletração por letras é mui difficilente, sendo necessario, para o fazer effieaz, auxiliar-o, se não reformal-o, com a soletração por syllabas.

Nos Estados-Unidos os meninos soletroão pouco. Mostra-se-lhes um objecto material, uma cadeira; chama-se-lhes a attenção para a configuração do objecto, da palavra e das letras que a compoem.

Indo alternadamente de um á outro objecto, reconhece-os a creança e sem difficuldade, de sorte que esse ensino pelos olhos e ouvidos é continuado até que saiba distinguir e enunciar as palavras, que se fizerão entrar nos quadros successivamente estudados.

Assim o mestre mostrando a palavra—natação—principiam elles o exercicio: um diz a letra n; o segundo a, o terceiro na, o seguinte t, o quinto a, o sexto ta, até o ultimo que diz: natação.

Esse modo de ler as palavras por soletração de syllabas e enunciação de letras tem modifficações, que só o bom tino do Professor saberá applicar.

É possível lêr sem solettrar, como exuberantemente offirmou o Sr. Pbilbrick: «A arte de solettrar nunca foi considerada como necessaria. Roger Ascham, esse homem de tamanha circumspecção e tão profundo saber, mestre de Principes e Princesas, autor de um dos melhores livros de educação que ha, não podia solettrar no sentido que damos hoje a esta palavra.

Os maiores escriptores do seculo de Izabel ignoraram esta arte. Shakespeare não podia solettrar o seu proprio nome.

Ainda não se tinha fixado a orthographia; cada qual podia solettrar como lhe parecesse.

Hoje os dictionarios nos tiraram este privilegio.

A creança que sabe lêr e pronunciar a palavra, pôde distinguir as syllabas de que ella se compõe, depois as letras que entram em cada syllaba. Não lhe dá trabalho nem fadiga este novo estudo.

Aprende por outra forma aquillo que já sabe.

O progresso é assim mais seguro e rapido do que pelo methodo inverso, mantido tanto tempo pela rotina.

Para a escripta, em lugar de riscos e ligações em pura perda de tempo, os meninos do collegio na aula primaria, desde o começo terão as suas pedras, em cujas margens estarão lançadas figuras planas geometricas; de animaes, arvores, passaros, letras, palavras, que elles irão desenhando no mesmo plano o mais semelhante possível, e depois apresentarão o trabalho ao Professor.

Ao mesmo tempo que forem aprendendo as letras e as palavras, as irão pintando, aprendendo assim a escrever e a lêr ao mesmo tempo: a escripta não é mais do que uma pintura.

ENSINO RELIGIOSO.

É a religião o balsamo purissimo que unge as almas e os corações, santificando e tornando-os aptos aos triumphos que devemos obter nas difficeis lutas da vida.

Na aula primaria principalmente, onde a creança tão tenra abre-se e expande-se, para receber o ensino, como a mimosa fier desenrola as pétalas, para beber o rocio da noite, o ensino religioso merece a mais seria attenção.

O Sr. Guizot meditando profundamente sobre este assumpto disse: A atmosphera da escola, o ar, que ahi respiram as creanças deve ser religioso.

Esta verdade é de alcance magnifico: a historia encarega-se de dar-lhe o mais alto grau de veracidade.

Na União-Americana comprehende-se este principio em sua plenitude.

Edifica ver a importancia, que os Professores ligam ao ensino religioso!

Alli elles formam a classe mais religiosa da toda a população.

A atmosphera que se respira nas escolas da União-Americana é perfectamente religiosa como o requer o Sr. Guizot: tudo alli concorre para isto: os livros de leitura, os trechos de escripta e aprendizagem, e alem de tudo os bellos canticos adequados penetram a alma, repassando o coração das grandes verdades da religião christã.

Os Professores nunca principiam os trabalhos escolares sem que os meninos em common recitem uma oração, linda a qual o mestre lê um capítulo da Biblia. (Georg. Fisch. Les. Et. Un. e Hipp.)

Mas é que na america do norte, os factos e a experiencia são tudo; e a experiencia tem demonstrado que adiante da mocidade sem religião caminham as revoluções, o cadafalso, o algoz e o sangue, a devastação e a morte.

Nos povos catholicos, em que a educação e instrução religiosa é uma realidade, nunca ou difficilmente penetram e enraizam-se as doutrinas corrosivas e deleterias.

Poderia citar-se em abono desta affirmação a heroica Bretanha e a martyr Vandea.

A Alemanha tambem é exemplo vivo.

Nas provincias rhenanas da Prussia, a Westphalia Silesia, Baviera e a Austria, o ensino popular resistiu vigorosamente as perigosissimas theorias de Hegel.

Porem alli o ensino religioso é uma realidade. A autoridade civil e ecclesiastica dão-se as mãos, para um só fim, e a escola recebe a mais escrupulosa fiscalisação.

O Cura, duas vezes na semana, vem dar a instrução religiosa.

A Prussia, segundo diz Randu, comprehendendo o alcance desta pratica, mandou observar, a nas escolas protestantes.

Por estes principios e verdades, a instrução religiosa, na aula primaria do collegio, é feita com esmero. O methodo é, sempre fazer que o menino attenda e fique em memoria com as verdades, e no coração com desejos de imitar os bons actos dos grandes homens.

(Continua.)

EDITAIS

O capitão José Gonsalves Pedreira, 1.º juiz de paz da freguesia de N. S. do Amparo de Theresina por eleição popular. &

Faz saber, em consequencia do officio circular do Exm.º Sr. Presidente da provincia de 16 de julho preterito e ordem da camara municipal de 3 do corrente, que no dia 7 de setembro subsequente deve proceder-se a eleição para juizes de paz e vereadores para o quadriennio futuro de 1873 a 1876. E, pois, de conformidade com os arts. 4.º e 5.º da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846 commoca a todos os eleitores e supplentes da sobreditá freguesia, tenente-coronel Agostinho da Cunha Castello-branco, capitão José Gonsalves Pedreira, Custodio Jose Albano, Dr. Carlos de Sousa Martins, Ignacio Rodrigues Elbas, Firmo Gonsalves Pedreira, Raimundo Jose de Amorim, Domingos Gonsalves Pedreira e Antonio Martins dos Reis Lima para que se reunão no dia designado no consistorio da respectiva igreja matriz, as 9 horas da manhã do indicado dia e para o fim mencionado, sob sua presidencia.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado nos logares do costume e na imprensa, assim como affixado na casa da camara municipal desta cidade.

Theresina 5 de agosto de 1872.

Eu João Alves dos Santos Lima, escrivão do juizo de paz que o escriv.

José Gonsalves Pedreira.

Antonio José de Araujo Bacellar, 1.º juiz de paz da freguesia de N. S. das Dores de Theresina, por eleição popular &

Faz saber, em consequencia do officio cir-

cular do Exm.º Sr. Presidente da provincia de 16 de julho preterito e ordem da camara municipal de 3 do corrente, que no dia 7 de setembro subsequente deve proceder-se a eleição para juizes de paz e vereadores para o quadriennio futuro de 1873 a 1876. E, pois, de conformidade com os arts. 4.º e 5.º da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846 commoca a todos os eleitores e supplentes da sobreditá freguesia, tenente-coronel Agostinho da Cunha Castello-branco, capitão José Gonsalves Pedreira, Custodio Jose Albano, Dr. Carlos de Sousa Martins, Ignacio Rodrigues Elbas, Firmo Gonsalves Pedreira, Raimundo Jose de Amorim, Domingos Gonsalves Pedreira e Antonio Martins dos Reis Lima para que se reunão no dia designado no consistorio da respectiva igreja matriz, as 9 horas da manhã do indicado dia e para o fim mencionado, sob sua presidencia.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado nos logares do costume e na imprensa, assim como affixado na casa da camara municipal desta cidade.

Theresina 5 de agosto de 1872.

Eu João Alves dos Santos Lima, escrivão do juizo de paz que o escriv.

José Gonsalves Pedreira.

Antonio José de Araujo Bacellar, 1.º juiz de paz da freguesia de N. S. das Dores de Theresina, por eleição popular &

Faz saber, em consequencia do officio cir-

cular do Erm. Sr. Presidente da provincia de 13 de julho findo e ordenada da camara municipal de 3 de corrente mez, que no dia 7 de setembro subsequente deve proceder-se a eleição para juizes de paz e vereadores para o quadriennio futuro de 1873 a 1876.

E pois, de conformidade com os arts. 4.º e 5.º da n. 387 de 19 de agosto de 1846 convocada a todos os electores e supplentes da referida freguezia, Dr. Simplicio de Sousa Mendes, t. coronel Odorico Brazillino d'Albuquerque Rosa, capitão José Felix Alves Pacheco, Tenentes Manoel Joaquim de Abreu, e Manoel Raimundo da Paz, capitão José Thomaz de Aguiar Catanhedes, João Bernardo d'Arco Leão, Sebastião Pereira Lopes, Honorio Parentes, Honorio Barroso de Carvalho, José Joaquim Alves Pacheco, José Antonio Marques, Avellino Jose Martins, e Antonio Gentil de Sousa Mendes e Salustiano Eliseu de Sant'Anna, Pedro, Jose Biserra, Raimundo Jose da Cunha, Irineo Campello da Fonseca e Joaquim Avellino de Paiva, para que se reunão no dia designado no consistorio da respectiva igreja matriz, as 9 horas da manhã do indicado dia e para o fim mencionado, sob sua presidencia.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edictal, que será publicado nos logares do costume e na imprensa; assim como afixado na casa da camara municipal desta cidade.—Theresina 5 de Agosto de 1872.—Eu João Alves dos Santos Lima, escrivão do juizo de paz que o escrevi.—Antonio Jose d'Araujo Baccellar.

O inspector do thesouro provincial do Piahy, em consequencia de resolução tomada em sessão da junta de 8 do corrente mez, faz publico que se acha em praça para ser arrematado por quem mais vantagem offerecer na proxima sessão da junta de 5 do corrente mez vindouro o fardamento preciso para as praças da companhia de policia, devendo aquelles que quizerem incumbir-se de tal fornecimento apresentar suas propostas em carta fechada a esta repartição até o mencionado dia.

A relação infra demonstra os objectos precisos para o mencionado fardamento.

Thesouro provincial, 12 de julho de 1872.

Odorico Brasilino de A. Roza.

Relação.

Bonets com palla	138
Gravatas	148
Fardamento de gano azul	138
Bluzas de brim pardo	138
Calças de brim branco	276
Camisas de algodãozinho	276
Sapatos abotinados (pares	276

O inspector do thesouro provincial do Piahy, em observancia aos arts. 18, 19, e 20 do regulamento n. 34 de 25 de novembro de 1854 e resolução da junta administrativa de 8 do corrente mez, faz publico que em sessão da mesma junta de 28 de outubro vindouro se tem de proceder a arrematação do imposto do dizimo sobre o gado vaccum cavallar e mular relativamente ao anno de 1868 a 1869 das freguezias constantes do quadro synoptico que a este acompanha.

As pessoas, pois, que se quizerem propor a referida arrematação deverão comparecer nesta repartição, no indicado dia, por si ou por seus procuradores legalmente instituidos.

Thesouro provincial do Piahy 23 de julho de 1872.

Odorico Brasilino d'Albuquerque Rosa.

Quadro synoptico do lançamento do dizimo do gado vaccum e cavallar da provincia do Piahy do anno de 1868 1869.

Municipios.	Freguezias.	Preços dos gados.				Produção.				Dizimos em gados.				Dizimo em dinhe ro.								
		Biceros	Poldros.	Burros.	Jumentos	Biceros	Poldros.	Burros.	Jumentos	Biceros	Poldros.	Burros.	Jumentos.									
Theresina	N. S. do Amparo	15:00	3:000	100:000		896	51			60	15	3	15	998,3000								
	N. S. das Dores					3737	259	1		249	15	19	15	4:321,5666								
União	N. S. dos Remedios	10:000	20:000	60:000		2100	253	5		140	0	17	15	1:764,8820								
Barras	N. S. da Conceição	12:000	21:000	60:000	80:000	3891	287			259	15	19	15	3:514,5000								
Batalla	Sam Gonçalo	12:000	20:000	80:000	80:000	1939	129	3		12	15	8	15	1:739,070								
Piracuruç	N. S. do Carmo	13:500	27:000	60:000	45:000	543	269	25	26	394	15	17	15	5:983,5800								
Pedro 2.º	N. S. da Conceição	15:000	24:000	80:000		2353	39	2		156	15	2	15	2:425,066								
Burity dos Lopes	N. S. dos Remedios	13:000	25:000	80:000	60:000	4763	380	20	4	313	15	25	15	4:877,840								
Parnahyba	N. S. da Graça	13:000	25:000	80:000	60:000	2044	221			136	15	14	15	2:184,260								
Campo-maior	Santo Antonio	12:000	25:000	60:000	80:000	8394	2283	5		350	15	15	15	10:542,5946								
Marvão	N. S. do Desterro	12:000	20:000	60:000	80:000	7318	532	2	1	437	15	35	15	6:573,133								
Principe-Imperial	Senhor do Bom-fim	15:000	24:000	75:000	81:000	2004	196	22	1	133	15	13	15	2:433,000								
Independencia	Senhora Sant'Anna	15:000	24:000	75:000	81:000	2712	510	5	2	180	15	34	15	3:563,800								
Valença	N. S. do O'	12:000	20:000	60:000	80:000	7914	450	9	1	527	15	30	15	6:972,383								
Picos	N. S. dos Remedios	15:000	30:000	60:000	80:000	1514	112	5	1	100	15	7	15	1:761,333								
Jaicós	N. S. das Mercez	15:000	30:000	80:000	100:000	8801	391	6		336	15	26	15	9:704,998								
Oeiras	N. S. da Victoria	12:000	24:000	60:000	80:000	11003	790	5	1	733	15	52	15	10:091,730								
S. João do Piahy	Sam João	10:500	21:000	60:000	75:000	2612	40	3	1	174	15	2	15	1:901,5400								
S. Raymundo Nonnato	S. Raymundo Nonnato	12:000	27:000	60:000	60:000	4533	224	28	4	302	15	14	15	4:157,600								
Amrante	S. Gonçalo do Amaranthe	10:000	20:000	60:000	80:000	5584	208		2	274	15	13	15	4:008,960								
Jeromenha	Santo Antonio	10:000	15:000	80:000	100:000	4432	546	8		279	15	36	15	2:684,5008								
Manga	N. S. da Conceição	10:000	15:000	80:000	100:000	3868	1030	3		253	15	68	15	3:478,060								
Bom Jesus	Senhor do Bom Jesus	10:000	20:000	60:000	80:000	736	52			40	15	15	15	506,288								
Corrente	N. S. da Conceição	10:000	20:000	80:000	60:000	2982	48			198	15	3	15	2:052,995								
Santa Philomena	Santa Philomena	10:000	20:000	80:000	60:000	3597	137	3		239	15	9	15	2:592,5605								
Parnaguá	N. S. do Livramento	10:000	20:000	60:000	80:000	2657	23	2	1	177	15	4	15	1:815,272								
										1407	967	9459	471	54	7191	115	630	15	11	15	315	102:649,633

Contadoria do Thesouro Provincial do Piahy 24 de Julho de 1872—O contador Salustiano Eliseu de Sant'Anna.

Achando-se concluidos os lançamentos de decima urbana, 40 % sobre aguardente, vinte mil reis sobre cazas em que se vendem a retalho fazendas seccas, ferragens mindezas e molhados, vinte mil reis sobre cada botica, dez mil reis sobre escriptorio de advogados, cartorios, botiquins e biltar, e mil reis sobre tabernas propriamente ditas açougues e padarias, o collector substituto das rendas provinciales d'este municipio chama a quem julgar-se prejudicado a vir reclamar até o fim do corrente mez.

Collectoria provincial de Theresina 4º de agosto de 1872—O collector substituto—Elpidio José Rosa.

ANNUNCIOS.

O abaixo assignado de novo roga aos devedores da casa commercial do Sr. Felinto Elycio Fernandes de Moraes, o obsequio de virem saldar os seus debitos, até o fim do corrente mez, pois, dessa data em diante, lançará mão dos meios legais, que lhes facultão as leis, e publicará pelos periodicos desta ci-

dade os nomes dos remissos devedores, assim como será afixada, na esquina da casa do estabelecimento commercial do mesmo Sr. Felinto, uma lista dos mesmos nomes.

Theresina 14 de agosto de 1872.

Rodolpho T. Gomes de Castro, encarregado da liquidação.

Manoel da Silva Miragaya, tendo de retirar-se para fora da provincia, pede a quem se julgar seu credor toda brevidade na apresentação de suas contas, afim de saldar as.

Theresina, 13 de agosto de 1872.

---Miguel Pereira de Araujo, faz sciente para conhecimento do Sr. collector das rendas provinciales, que Luiza Pereira de França, fallecida a an-

nos, e Henrique Pereira de Araujo, a muitos annos que não possuem uma só cabeça de gado vaccum, aquella na fazenda—Agoa-boua—e este no lugar—Brutos—da freguezia de N. S. das Dores, onde, não obstante isso, continuão a ser lançados no imposto do dizimo. Esses gados acabarão-se sem que tivessem passado a outros donos.

Miguel Pereira de Araujo.

Nesta typographia se acha a venda em folhetos a lei n. 2033 de 20 de setembro do anno passado, que altera diferentes disposições da legislação judiciaria, e decreto n.º 2824 de 29 de novembro do mesmo anno q regula a execucao da referida lei.

Typ. CONSTITUCIONAL—IMPRESSO POR ANTONIO FERREIRA PEIXOTO.—1872.